CÓPIA

LEI Nº 0726/97
Concede desconto para pagamento de IPTU, relativo ao exercício de 1997 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de quarenta por cento a todos os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU. relativo ao exercício de 1997, nos vencimentos das respectivas parcelas.

Art. 2º - Aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em quota única será concedido o desconto de quarenta por cento, acrescido de mais dez por cento previstos em Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a não proceder à correção das taxas que são vinculadas à UPFMJN (Unidade Padrão Fiscal do Município de João Neiva), permanecendo a base de cálculo idêntica à do exercício de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 14 dias do mês de janeiro de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 14 de janeiro de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete